



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 309/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a complementar valores para cobrir despesas com a realização do Campeonato de Futebol Sete, previsto na Lei Municipal nº 295/96, de 15.02.96.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

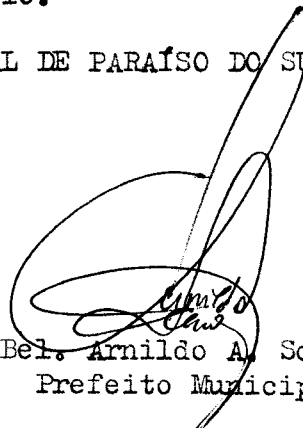
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesa complementar de arbitragem com a realização do Campeonato Municipal de Futebol Sete até o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) já previsto na Lei Municipal nº 295/96, de 15.02.96.

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o Orçamento complementar do evento, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Art. 3º - A despesa constante no Anexo I desta Lei, correrá à conta de dotação específica no Orçamento vigente, previsto na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer: Atividade 2032 - Eventos Esportivos do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
14 DE MAIO DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schutz,
Prefeito Municipal.



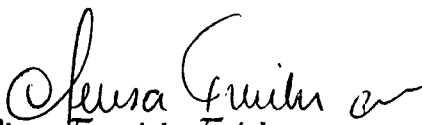
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

ORÇAMENTO

DESPESA COMPLEMENTAR PARA O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL
SETE

Arbitragem R\$ 600,00

Paraíso do Sul, 10 de maio de 1996


Cleusa Gerezinha Brinks
Sec. do C. luro Esporte e Lazer